



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 3.598, DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA, SEM BENFEITORIAS, QUE ABAIXO IDENTIFICA, AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação mediante escritura pública do terreno localizado na Avenida João Jasbick, com 2.119,47 metros quadrados, sendo 118,39 metros pelo lado direito confrontando-se com área de terras doadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo lado esquerdo, 114,89 metros, confrontando-se com áreas de terras doadas para a FAETEC, pelos fundos 18,22 metros confrontando-se com a Rua José Francisco Dias Barbosa e frente com 14,68 metros confrontando-se com a Avenida João Jasbick.

Art. 2º - A área que se refere o artigo anterior será doada ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 3º - Tal doação em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS se destina à construção da nova AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

Art. 4º - A nova AGÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA deverá iniciar a obra no prazo máximo de 36 ( trinta e seis ) meses, a contar da data da lavratura da escritura de doação referida no Artigo 1º acima, sob pena de ficar o Município de Santo Antônio de Pádua autorizado através de procedimento administrativo próprio a declarar cancelada a doação da área de terra objeto da presente lei, revertendo em seu favor à titularidade sobre tal área, com todas as benfeitorias eventualmente construídas no citado terreno, não podendo a Autarquia Federal Previdenciária invocar qualquer direito de indenização ou retenção por eventuais benfeitorias realizadas na citada área de terra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.311 de 03 de setembro de 2009 e Lei nº 3.496 de 22 de agosto de 2013, ficando também revogadas outras disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 23 de junho de 2014.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito